

LEI ORDINÁRIA Nº 247

de 02 de março de 1968

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL NA PROPRIEDADE DO SR. IRINEU MARTINEZ.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar e mandar funcionar uma Escola Rural nas propriedades do Sr. IRINEU MARTINEZ, neste Município.

Parágrafo único. . O Sr. IRINEU MARTINEZ, deverá ceder o prédio para funcionamento da Escola.

Art. 2º.. A Escola só funcionará mediante o cumprimento por parte, do Sr. IRINEU MARTINEZ , da exigência contida no Parágrafo Único, do artigo precedente.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 02/03/1968.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 247/1968 - 02 de março de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em